



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor para a Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da universidade; o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a Administração Pública Federal, direta e indireta, seja parte; a Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 357, de 2 setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de setembro de 2019, o processo administrativo nº 23091.003888/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por prazo indeterminado, a cessão da servidora técnico-administrativa Suzana Paula de Oliveira Pereira, matrícula Siape nº 1661998, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para exercício junto à Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN, conforme determina o art. 19, § 1º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 e art. 4º da Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 357, de 2 setembro de 2019.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente, conforme o art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente, conforme previsto no art. 8º da Portaria ME nº 357, de 2 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA